



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7000 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.gov.br/suframa/pt-br

TERMO ADITIVO Nº5/2022

Processo nº 52710.008033/2019-11

Unidade Gestora: SUFRAMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 4/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS E O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, VISANDO A VIABILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE BOLSAS A PESQUISADORES E TÉCNICOS PARA O CENTRO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZÔNIA (CBA).

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, sediada em Manaus – AM, Av. Ministro Mário Andreazza, 1.424, Distrito Industrial, Cep. 69075-830, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.407.029/0001-43, doravante designada SUFRAMA, representada neste instrumento por seu Superintendente substituto, DOWER JERÔNIMO MORINI BORGES, designado pela Portaria de Pessoal SEPEC/ME Nº 2.557, de 16 de março de 2021, publicada no DOU de 22 de março de 2021, seção 2, Carteira de Identidade Militar nº 032.990.942-8 expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, CPF/MF nº 734.118.417-53, e o INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, sediado em Brasília – DF, SIG, Quadra 1, Lote 985, 1º andar, Setor de Indústrias Gráficas - Centro Empresarial Parque Brasília, Cep. 70610-410, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003- 20, doravante designado INMETRO, representado neste instrumento por seu Presidente, MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, nomeado consoante Portaria do Ministério da Economia nº 52, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 202, Edição 33-A, Seção 2- Extra, Pág. 1, Carteira de identidade nº 019.469.403-0, expedida pelo Exército Brasileiro, CPF/MF nº 120.688.798-24, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta do Processo nº 52710.008033/2019-11, e em observância às disposições do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o registro da atualização do Plano de Trabalho, a alteração de cláusulas e condições, a prorrogação do prazo de vigência e a estipulação sobre bens do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho atualizado proposto pelo INMETRO, Unidade Descentralizada, em anexo, contemplando as adequações necessárias à manutenção da execução do objeto pactuado, em consonância com o disposto no Decreto nº 10.426, de 16/07/2020, aprovado pela SUFRAMA, Unidade Descentralizadora, integra o Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019, independente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Em decorrência da necessidade de adequação de seus termos ao Decreto nº 10.426, de 16/07/2020, a Cláusula Quarta do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Para a consecução do objeto do presente TED, os PARTICIPANTES emendarão o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes forem confiados.

4.2. Incumbe ao INMETRO, unidade descentralizada:

I - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

II - aprovar as alterações no TED;

III - encaminhar à SUFRAMA, Unidade Descentralizadora:

a) relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

IV - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

V - citar a SUFRAMA, Unidade Descentralizadora, quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

VI - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à SUFRAMA, Unidade Descentralizadora;

VII - devolver à SUFRAMA, Unidade Descentralizadora, os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020;

VIII - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

IX - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado;

X - devolver para a SUFRAMA, Unidade Descentralizadora, os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XI - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à SUFRAMA, Unidade Descentralizadora;

XIII - permitir e facilitar à SUFRAMA, Unidade Descentralizadora, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, observado o sigilo respectivo; e

XIV - manter a SUFRAMA, Unidade Descentralizadora, informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do TED.

4.3. Incumbe à SUFRAMA, Unidade Descentralizadora:

I - acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

II - descentralizar os créditos orçamentários;

III - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

IV - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

VIII - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

IX - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

X - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XI - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado;

XIII - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XIV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XV - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

XVI - Financiar a aquisição de insumos e materiais de consumo a serem utilizados nos projetos aprovados.

3.2. Em decorrência da necessidade de adequação de seus termos ao Decreto nº 10.426, de 16/07/2020, a Cláusula Sétima do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

7.1. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participantes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

7.3. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

7.4. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019, por mais 04 (quatro) meses, com início em 17/04/2022 e término previsto para o dia 17/08/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS BENS

5.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019 contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (x) Não

5.2. Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

6.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo, decorrentes da prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019, a SUFRAMA descentralizará créditos orçamentários no valor de até R\$ 446.800,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

6.2. As despesas com a prorrogação ocorrerão à conta da classificação funcional programática: 226612212210L0010, hipótese em que, no exercício em curso, a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do presente Termo Aditivo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, em consonância com o parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

6.3. Mediante apostilamento, indicar-se-ão os créditos orçamentários, com a indicação da respectiva classificação funcional programática, que serão descentralizados para cobrir as despesas previstas para os exercícios subsequentes, em consonância com o § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplicam-se ao Termo de Execução Descentralizada nº 04/2019 as disposições do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020, em benefício à execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas, integralmente, as demais cláusulas do Termo de Execução Descentralizada Nº 04/2019, que não foram modificadas no todo ou em parte por este Termo Aditivo e que não contrariem as disposições do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO

9.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no sítio eletrônico oficial da SUFRAMA, Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data de sua assinatura, nos termos do caput do art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

9.2. A SUFRAMA, Unidade Descentralizadora, e o INMETRO, Unidade Descentralizada, disponibilizarão a íntegra do TED celebrado, deste Termo Aditivo e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contado da data de assinatura deste Termo Aditivo, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

Nome da autoridade competente: Dower Jerônimo Morini Borges

Número do CPF: 734.118.417-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.557, de 16 de março de 2021 (1298229)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 193028/19205 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 193028/19205 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

Nome da autoridade competente: Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior

Número do CPF: 120.688.798-24

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 52, de 17 de fevereiro de 2020 (1258492)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 183023/18205 - INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOGIA

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 183023/18205 - INSTITUTO NAC.DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOGIA

3. OBJETO:

Viabilização de Programa de bolsas a pesquisadores e técnicos para o Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA), por meio do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro) visando estimular e apoiar o desenvolvimento do Centro como indutor no desenvolvimento de negócios relacionados a Biotecnologia e Bioeconomia.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Implementação de bolsas para pesquisadores e técnicos para o desenvolvimento de projetos de interesse do CBA através do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os projetos de pesquisa no CBA têm, como finalidade, o Desenvolvimento Científico e Tecnológico nas seguintes linhas: implantação ou desenvolvimento de métodos para controle da qualidade de água e alimentos; implantação de métodos para identificação e avaliação de marcadores moleculares genéticos e padrões de DNA para insumos da Amazônia; micro propagação in vitro de espécies de interesse agrônomo, industrial, comercial e medicinal; estabelecimento de métodos de análises químicas e físico- químicas para atender demandas das interfaces entre CBA, empresas e ICTs regionais; identificação e produção de materiais de referência para rastreabilidade de insumos da Amazônia; processos tecnológicos para obtenção de extratos, moléculas, marcadores químicos ou substâncias bioativas de origem em insumos da Amazônia, visando produtos para cosméticos, fitoterápicos, alimentos ou similares e de assessoria técnica para a indústria, universidades, instituições de pesquisa e comunidades amazônicas.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário				Valor Total	At
				Nº de bolsas	Modalidade	Valor Unitário	Valor Total		
Meta 1	Implementar a seleção e concessão de bolsas para pesquisadores e técnicos para o desenvolvimento de projetos de interesse do CBA.	Bolsas Implementadas	22					R\$ 446.800,00	
				01	DCT-3B	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00		
				03	DCT-5A	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00		
				05	DCT-3A	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00		
				04	DCT-4B	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00		
				05	DCT-3C	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00		
				01	DCT-5B	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00		
				03	DCT-4A	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/ Ano	2022
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	R\$ 111.700,00
Maio	R\$ 111.700,00
Junho	R\$ 111.700,00
Julho	R\$ 111.700,00
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Total	R\$ 446.800,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Código da Natureza da Despesa	Elemento da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
339020.01	Auxilio Financeiro à Pesquisadores	Não	R\$ 446.800,00

12. PROPOSIÇÃO

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

13. APROVAÇÃO

DOWER JERÔNIMO MORINI BORGES, Superintendente substituto da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.



Documento assinado eletronicamente por **Dower Jerônimo Morini Borges, Superintendente, substituto(a)**, em 13/04/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heleno Guerson de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1299540** e o código CRC **9E4BFEC**.